



LEI N.º 8.895, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Lei 6.208/03, para nos procedimentos administrativos priorizar, dentre os idosos, os octogenários.

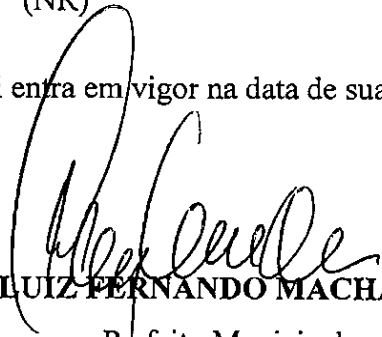
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 6.208, de 22 de dezembro de 2003 passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

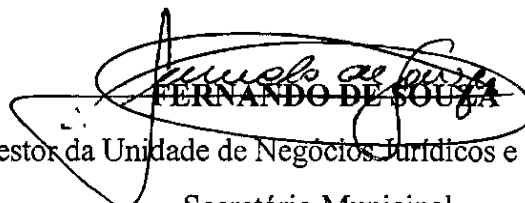
Parágrafo único - Dentre os processos de idosos, dar-se-á prioridade especial aos maiores de oitenta anos.” (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.


FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania --

scc.1

Secretário Municipal

PUBLICAÇÃO	Rubrica
22/12/17	